



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: *Declara os queijos produzidos no Município de São José do Seridó como patrimônio cultural imaterial.*

AUTOR: Francisco Sales de Medeiros Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial os queijos produzidos no Município de São José do Seridó.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Humberto Pereira, Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 30 de outubro de 2023.

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
VEREADOR

APROVADO(A)

Por unanimidade em 1º
discussão, na 15ª sessão ordi.
de 13 de novembro de 2023
Plenário - CMSJS

APROVADO(A)

Por unanimidade em 2º
discussão, na 15ª sessão ordi.
de 13 de novembro de 2023
Plenário - CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Em que pese estar localizado na região do semiárido potiguar, o Município de São José do Seridó mantém, há muitos anos, uma forte bacia leiteira, fruto dos esforços dos criadores da região, tornando-se uma das principais fontes de renda do Município.

Esses esforços têm dado frutos, como os excelentes queijos produzidos no Município, os quais têm sua qualidade reconhecida por todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Por essas razões, é preciso dar o devido reconhecimento à tradição queijeira do Município, tornando-a patrimônio cultural imaterial de São José do Seridó, como fomento ao crescimento desse setor.

Em face das razões expostas, pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa, para provação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2023.

Francisco Sales de Medeiros Neto
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
VEREADOR